

PRIMEIRO ADENDO CONTRATUAL
PRIMEIRO ADENDO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.014/2024.
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº. 02/2023

PARTES:

CONTRATANTE: O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS**, entidade de direito público, interno, inscrito no CNPJ/MF 09.150.005/0001-75, com sede administrativa na rua Rio Grande, 2610, nesta cidade, CEP 93.265-001 – RS, representado neste ato por seu Prefeito/Presidente senhor Volmir Rodrigues, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA**, com sede na Rua 19 de outubro, nº 479, Bairro Centro, cidade de Ijuí/RS, CEP 98700-000 –, inscrita no **CNPJ Nº. 19.780.730/0001-80**, neste ato representada pelo Senhor Antônio Rodrigo Juswiaki dos Santos, CPF Nº 884.756.890-00 e RG Nº 1104925621 SSP/RS, E-mail institucional: atendimento@sigmaijui.com.br telefones: (55)3024-0137 e (55) 99973-3277, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento contratual, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação do objeto enunciado no **CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**, com autorização constante do Processo Administrativo Nº **2.015/2023**, homologado em **07 de agosto 2023**, mediante o disposto na lei N. 8.666/93 alterações, **com base no art. 25, caput**, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de contrato por **12 (doze) meses**, contados a partir de 02 de agosto de 2025 e encerrando em 01 de agosto de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – O presente termo também tem por objetivo alterar o contido na **CLÁUSULA TERCEIRA**, especificamente em relação à descrição e ao valor, e passa a vigor com a seguinte redação:

3.1. O CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO pelos serviços, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR/HORA
1	Engenharia Civil	R\$ 122,67
2	Engenharia Elétrica	R\$ 122,67

CLÁUSULA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO

3.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

§ 1º Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Esteio, 08 de julho de 2025.

Volmir Rodrigues
Presidente do Consórcio Pró-Sinos
CONTRATANTE

Dr. Adriano Obach Lepper
Jurídico do Consórcio Pró-Sinos

SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA
CONTRATADO